

Lei nº589 de 26 de Julho de 1966

**Que autoriza a Prefeitura receber por
doação um terreno no Bairro de Jurupará.**

**Hessias Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Es-
tado de São Paulo, a t e.,**

Usando de suas atribuições legais:-

**Nas saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ela
promulga a seguinte Lei:-**

**Artigo 1º - Esta a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a receber
por doação um terreno localizado no Bairro de Jurupará, neste
Município, pertencente a Francisco Vieira Cordeiro e s/ mulher
D^{ca} Marta Neuman Cordeiro, com as seguintes dimensões: 45 (qua-
renta e cinco) metros de frente para a estrada estadual Piedade-
Sorocaba, compreendida a faixa de 40 (quarenta) metros de D.E.R.,
tendo de lado direito 36 (cincoenta e seis) metros e de lado
esquerdo 55,5 (cincoenta e cinco e meio) metros fechada nos
fundos, por uma linha reta ligando as duas linhas laterais que
são paralelas, tendo ainda, as seguintes confrontações: nos
fundos e ao lado esquerdo com o remanescente da propriedade dos
doadores, ao lado direito, onde existe um sobrado em toda ex-
tensão, com propriedade do sr. Biaggio Grécia e pela frente
com a faixa de D.E.R.**

**Artigo 2º - O terreno objeto desta lei, destina-se à construção de um pré-
dio escolar com duas salas de aula com auxílio or OR.25.000.000
(cinco milhões de cruzeiros) concedido pelo Governo Federal pa-
ra essa finalidade.**

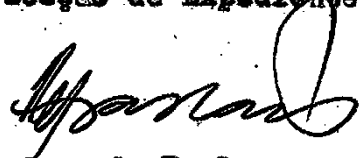
**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Piedade, em 26 de Julho de 1966


Hessias Rolim da Silva

Prefeito

**Registrada e publicada na Seção de Expediente Geral na mesma
data supra.**


Armando Paslar

Director Geral.